
PRESIDÊNCIA
GABINETE

PORTARIA N. 47, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e das serventias extrajudiciais do Estado da Bahia

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos arts. 45 a 59 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados (art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar inspeção nos setores administrativos e judiciais da Justiça comum estadual de primeiro e segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA) e serventias extrajudiciais do Estado da Bahia.

Art. 2º Designar o dia 16 de julho de 2018, às 08:00 horas, para o início da inspeção e o dia 20 de julho de 2018 para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção - ou em razão desta -, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 08 às 18 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.

Art. 4º Determinar à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:

I - expedir ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia; à Corregedora-Geral da Justiça daquele Estado e ao Corregedor das Comarcas do Interior do Estado, convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas:

a) providenciar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico e no site do TJBA, em local de destaque, a partir do dia 05 de julho de 2018.

b) disponibilizar local adequado para desenvolvimento dos trabalhos de inspeção, no período de 16 a 20 de julho de 2018;

c) providenciar sala na sede administrativa do TJBA com capacidade para ao menos dez pessoas sentadas, com dez computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e informações colhidas durante a inspeção;

II - expedir ofícios ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público/BA, aos Presidentes do Conselho Federal da OAB e da Seccional da OAB/BA e ao Defensor-Geral da Defensoria Pública/BA, convidando-os para acompanhar a inspeção caso haja interesse.

Art. 5º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49 do RICNJ) à Desembargadora Federal Daldice Maria Santana de Almeida, Conselheira do Conselho Nacional de Justiça; aos Desembargadores Carlos Vieira von Adamek e Luís Paulo Aliende Ribeiro, ambos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; ao Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região; ao Desembargador Alexandre Victor de Carvalho, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; ao Juiz Substituto em Segundo Grau Márcio José Tokars, do Tribunal de Justiça do Estado de Paraná; ao Juiz de Direito Márcio da Silva Alexandre, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; aos Juizes de Direito Marcus Vinicius Kiyoshi Onodera e Marco Antonio Martin Vargas, ambos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; e ao Juiz de Direito Márcio André Keppler Fraga, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 6º Designar para assessoramento dos magistrados durante os trabalhos de inspeção os servidores Humberto Fontoura Pradera, Rejane Silva Costa, Bruno Maia Oliveira, Wagner Augusto da Silva Costa, Divailton Teixeira Machado, Daniel Martins Ferreira e Hugo Antunes Rodrigues, da Corregedoria Nacional de Justiça; Leticia Gonçalves Fraisleben, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; Túlio Roberto Morais Dantas e Fábio Tellis Silva Neres, ambos do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Brisa Kaiane Borça e Flávia Andressa Ferreira, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; Clóvis Nunes, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Art. 7º Determinar a autuação deste expediente como inspeção, que deverá tramitar em segredo de justiça.

Art. 8º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça de 29 de junho de 2018.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Corregedor Nacional de Justiça

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 500, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Designa Juiz de Direito para exercer substituição na Coordenação Jurídica dos Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 24, da Resolução nº 24, de 11 de dezembro de 2015, e art. 9º, da Resolução nº 5, de 17 de abril de 2006,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar que, no impedimento dos Juízes Coordenadores de Centros Judiciários (Cejuscs), a sua substituição ocorra em conformidade com a Lista Anual de Substituição disponibilizada pela 2º Vice-Presidência.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE JULHO DE 2018.

Desembargador GESIVALDO BRITTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 501, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Vara Cível da Comarca de Barreiras.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185 - CNJ, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento,

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir do dia 27 de agosto de 2018, o envio de petições às unidades judiciais a seguir relacionadas da Comarca de Barreiras seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, pelo Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital:

Unidade

1º e 2º Varas Cíveis e Comerciais e Acidentes de Trabalho

3º Vara Cível e Comercial e Registros Públicos

Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos

Vara da Fazenda Pública

Vara da Infância e da Juventude, com competência para a Execução de Medidas Sócio-educativas, no que se refere aos feitos de competência não-criminais

Art. 2º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais nas unidades judiciárias descritas no art. 1º no período compreendido entre 9 e 11 de julho de 2018, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pelo Juiz de cada unidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 04 de julho de 2018.

Desembargador GESIVALDO BRITTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 502, DE 04 DE JULHO DE 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as recentes mudanças administrativas ocorridas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,